

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 067/2025
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-
HOSPITALARES FIRMADO ENTRE O INSTITUTO
DIVA ALVES DO BRASIL – IDAB E A LS ASSESSORIA
MEDICA E CONSULTORIA LTDA.**

CONTRATANTE:

O **INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL – IDAB**, Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos, com sede social no Povoado Timbaúba, s/n, Zona Rural, Cacimbinhas – AL, CEP: 57.570-000, e sede administrativa na Avenida da Paz, nº 910, Jaraguá, Maceió – AL, CEP: 57.022-050, inscrito no CNPJ nº 12.955.134/0001-45, neste ato representado por sua Diretora Administrativo-Financeira, Sra. **MICHELE DE CASTRO SILVA PROTÁSIO**, residente e domiciliada em Maceió/AL, neste ato representado a unidade Hospital e Maternidade São Lucas localizada na Rua São Benedito, nº 243 – Bairro São Miguel, Juazeiro do Norte – CE, CEP 63.020-080.

CONTRATADA:

A **LS ASSESSORIA MEDICA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.301.379/0001-66, situada na Avenida Dom Luis, nº 807, sala 03, Meireles, Fortaleza/CE, CEP: 60.160-230, neste ato representada por sua sócia a **Sra. Juliana Tereza Sabino Da Silva**, administradora, inscrita no CPF nº 626.900.433-00, portadora do RG nº 97002219371 SSP-CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços firmado em 01 de abril de 2022, por meio deste Termo Aditivo, estabelecendo que o novo prazo contratual será de **01 de janeiro de 2025 até 28 de fevereiro de 2027**, permanecendo as demais cláusulas e condições contratuais inalteradas, exceto as modificadas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTE EM CASO DE URGÊNCIA OU RESERVA DE MERCADO

2.1. Visando à garantia da continuidade e qualidade da prestação dos serviços objeto deste contrato, fica facultado à CONTRATANTE, nos casos de urgência justificada ou situações de reserva de mercado, autorizar a contratação ou pagamento com acréscimo **de até 20% (vinte**

por cento) sobre os valores contratualmente previstos, com o objetivo de assegurar o atendimento do objeto contratual.

2.2. A aplicação da previsão contida nesta cláusula estará condicionada à **prévia e expressa autorização da Diretoria Administrativo-Financeira da CONTRATANTE**, devidamente formalizada por despacho interno que deverá acompanhar o processo correspondente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que **não conflitem** com as disposições do presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Juazeiro do Norte – CE, 02 de janeiro de 2025.

INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL – IDAB

Michele de Castro Silva Protásio
Diretoria Administrativo-Financeira

LS ASSESSORIA MEDICA E CONSULTORIA LTDA

Juliana Tereza Sabino Da Silva
Sócia Administradora

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: